

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUÍS**

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL CONJUNTO Nº 001/2021/CEST/APAE

A **Faculdade Santa Terezinha – CEST** e a sua Mantenedora, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Luís**, tornam público o presente Edital dispondo sobre o **Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE**, para colaboradores(as) ingressantes nos cursos de graduação da Faculdade no **primeiro semestre letivo de 2022**, e outras providências.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, instituído pela **FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST**, inscrita no CNPJ nº 06.048.565/0003-97, situada na Av. Casemiro Jr, nº 12, anil, São Luís - MA, e a sua Mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – APAE DE SÃO LUÍS**, faz parte das ações de reconhecimento e valorização do quadro de pessoal administrativo, conforme a Política de Benefícios que propõe a concessão de bolsa de estudo a colaboradores(as) que integram o corpo administrativo dessas Instituições, para ingresso na Educação Superior, de acordo com as determinações contidas neste edital.
- 1.2 O benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será concedido pela **FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST** e pela Mantenedora, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE de São Luís**, aos(às) colaboradores(as) candidatos(as) que atendam aos critérios e condições estabelecidos neste Edital.
- 1.3 Para o primeiro semestre letivo de 2022 serão concedidas 10 (dez) bolsas de estudo, distribuídas equitativamente entre as duas Instituições;
 - 1.3.1 Caberá a cada Instituição 05 (cinco) bolsas de estudo, assim concedidas: uma bolsa será integral, no percentual de 100% (cem por cento), para o(a) colaborador(a) que obtiver a primeira classificação no processo seletivo; quatro bolsas serão parciais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescidas do percentual de desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até a data do depósito do salário mensal do(a) colaborador(a);
 - 1.3.2 O(a) colaborador(a) será selecionado a partir dos critérios estabelecidos neste Edital e segundo a disponibilidade de vagas para o curso pretendido.
- 1.3 O processo de análise e operacionalização de concessão ou renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será realizado pelo Serviço Social da Faculdade Santa Terezinha – CEST.

- 1.4 O Serviço Social realizará a análise das solicitações dos(as) colaboradores(as) candidatos(as) à concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE pelos critérios definidos neste Edital; para tanto, fará uso da documentação comprobatória fornecida pelo(a) colaborador(a).
- 1.5 A Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE se destina à cobertura das mensalidades e seu início dar-se-á no semestre da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, ficando expressamente excetuados quaisquer débitos referentes a disciplinas/componentes curriculares em que o(a) colaborador(a) aluno(a) seja reprovado(a) e/ou custos integrais referentes a atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, reposição de estágio, material didático, emissão de 2.^a via de diploma ou certificados, certidões e declarações não obrigatórias, disciplinas/componentes curriculares optativos ou disciplinas/componentes curriculares e atividades optativas cursadas fora da sede da Faculdade Santa Terezinha - CEST.
- 1.6 A validade da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será anual e não terá sua renovação feita de forma automática, cabendo ao(à) interessado(a) requerê-la.
- 1.8 O montante de recursos destinado ao benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, objeto do caput deste artigo, terá como base o planejamento financeiro-orçamentário anual das referidas Instituições, garantidos o zelo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Faculdade Santa Terezinha – CEST e da APAE de São Luís.
- 1.9 A concessão das bolsas de estudo a colaboradores(as) compete exclusivamente à Faculdade Santa Terezinha – CEST e sua Mantenedora, observados os critérios e dispositivos que fundamentam este Edital, salvo as condições de obrigatoriedade legal.
- 1.10 São abrangidos pelo benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE os seguintes cursos ofertados pela Faculdade Santa Terezinha – CEST:
- a) Curso de Administração
 - b) Curso de Direito
 - c) Curso de Enfermagem
 - d) Curso de Fisioterapia
 - e) Curso de Nutrição
 - f) Curso de Sistemas de Informação
 - g) Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética
 - h) Curso de Tecnologia em Gastronomia
 - i) Curso de Tecnologia em Logística
 - j) Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE está aberto exclusivamente aos(às) colaboradores(as) candidatos(as) que não detém outra bolsa de estudo ou financiamento de qualquer natureza, vez que esta não poderá ser acumulada com outro benefício similar.

- 2.1.1 Não poderá concorrer à Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, o(a) colaborador(a) candidato (a) que seja portador(a) de curso de graduação, salvo no caso do disposto no item 2.1.1.1.
- 2.1.1.1 A Faculdade Santa Terezinha – CEST e a APAE de São Luís reservam-se o direito de disponibilizar vagas para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas por aqueles que não possuem formação na educação superior, na seguinte ordem:
- a) ao(à) colaborador(a) que já se encontra matriculado em qualquer curso da Instituição, passando a vigorar a bolsa para os semestres restantes;
 - b) ao(à) colaborador(a) que já possui 1 (uma) graduação.
- 2.1.2 Para concorrer a este Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, obrigatoriamente o candidato deverá realizar o Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST.
- 2.2 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE realizar-se-á mediante preenchimento do formulário de inscrição, neste Edital identificado como **Cadastro** (Anexo I), e entrega da documentação comprobatória, na forma prevista neste Edital.
- 2.2.1 Para a inscrição no Processo Seletivo deverá ser observado, como prazo limite, até 10 (dez) dias úteis antes da data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro semestre letivo de 2022, observado o Calendário Acadêmico.
- 2.3 Somente será analisado o pedido do(a) colaborador(a) candidato(a) que atender ao disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, excluídas as possibilidades de acatamento fora deste.
- 2.4 O preenchimento do Cadastro exige, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, além de incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no presente Edital.
- 2.5 É de responsabilidade do(a) colaborador(a) candidato(a) a veracidade das informações apresentadas no Cadastro e na documentação comprobatória, sob pena de anulação do processo.
- 2.6 A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e exclusiva para colaboradores(as) que integram o quadro de pessoal administrativo desta Instituição e da Mantenedora.

3 DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1 A comprovação das informações necessárias à análise será feita por meio de documentos que deverão ser entregues pelo(a) colaborador(a) candidato(a) no ato da sua Pré-matrícula, o que confirma seu interesse e inscrição neste Processo Seletivo, ensejando em desclassificação o não atendimento desta exigência.

- 3.2 O Serviço Social da Faculdade Santa Terezinha – CEST poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos além dos previstos neste Edital e/ou convocar o(a) colaborador(a) candidato(a) para entrevista.
- 3.3 O preenchimento dos critérios previstos neste Edital é requisito para continuidade do(a) colaborador(a) candidato(a) neste Processo Seletivo e sua inobservância ocasionará a eliminação do(a) mesmo(a).
- 3.4 Fica sob responsabilidade do(a) colaborador(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos pelo Serviço Social, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 Os documentos que devem ser apresentados pelos(as) colaboradores(as) candidatos(a), em original e fotocópia, são os seguintes:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Número do CPF da mãe;
 - d) Número do CPF do pai;
 - e) Carteira de trabalho (cópias simples das páginas do nº de série e foto, verso - identificação, último registro e página seguinte).
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Declaração de próprio punho de o(a) colaborador(a) candidato(a) não possui qualquer formação em nível superior;
 - h) Comprovante do Resultado (média geral) obtido no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST;
 - i) Declaração original de que o(a) colaborador(a) candidato(a) não responde ou respondeu a algum PAD – Processo Administrativo Disciplinar ou foi submetido a qualquer tipo de sanção disciplinar, durante sua vida funcional na Instituição, fornecida pela Coordenação de Pessoas ou Assessoria Jurídica;
 - j) Comprovação de vínculo institucional de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 4.2 A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o(a) colaborador(a) candidato(a) e impedem a sua participação em futuros processos de seleção de bolsas de estudo de quaisquer naturezas ofertadas pelas Instituições;
- 4.3 Não serão aceitos reclamações ou questionamentos após o encerramento do prazo de inscrições que corre conforme o subitem 2.2.1 deste Edital.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Analisada a documentação, o Serviço Social submeterá o processo à apreciação da Diretoria Geral da Faculdade Santa Terezinha – CEST, que o homologará em conjunto com a Presidência da APAE de São Luís.
- 5.1.1 Após a homologação, será emitido o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE ou o Termo de Reprovação, convocando o(a) colaborador(a) candidato(a) para emitir ciência acerca da decisão.

5.1.2 Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo(a) colaborador(a) candidato(a), salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pela Diretoria Geral ou pela Mantenedora, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

6 DO RESULTADO E DA CONCESSÃO

6.1 A divulgação dos(as) colaboradores(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo será feita até a data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro semestre letivo de 2022, conforme o Calendário Acadêmico, observados os critérios previstos neste Edital e o limite de bolsas disponíveis.

6.2 Em caso de empate na classificação entre dois(duas) ou mais colaboradores(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate para definir a ordem de classificação final, pela sequência:

- a) Maior nota obtida no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço prestado como colaborador(a) do CEST ou da APAE de São Luís;
- d) Comprovação de prestação de serviço como Voluntário(a) no CEST, na Mantenedora ou em outra instituição (ações sociais, atividades de extensão, campanhas etc).

6.3 A concessão da bolsa aos(às) colaboradores(as) candidatos(as) selecionados(as) fica vinculada à assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE**, junto ao setor competente, quando da divulgação do resultado, conforme item 6.1, sob pena de eliminação/desclassificação daquele(a) que comparecer intempestivamente.

7 DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

7.1 Constitui-se motivo para o **cancelamento imediato** da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, sem prejuízo de sanções legais cabíveis, quando for o caso, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

7.1.1 Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise, mesmo que apurado no decorrer do período letivo.

7.1.2 Descumprimento, pelo(a) bolsista, das condições estabelecidas no Regimento da Faculdade Santa Terezinha - CEST, no Estatuto da APAE de São Luís, na legislação trabalhista, neste edital e demais documentos dele decorrentes ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE.

7.1.3 Deixar de efetivar a matrícula e a consequente atualização do cadastro da bolsa.

7.1.4 Transferência do(a) bolsista para outra instituição de ensino.

7.1.5 Cancelamento, trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso.

- 7.1.6 Não entrega ou falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos determinados pelo Serviço Social, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do processo.
- 7.1.7 Aproveitamento acadêmico inferior a 75% das disciplinas cursadas no semestre letivo.
- 7.1.7.1 Excepcionalmente, a Assistente Social poderá proceder à análise das justificativas apresentadas pelo(a) estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, a continuidade da bolsa.
- 7.1.8 Suspensão ou ocorrência disciplinar conforme o disposto nos documentos legais institucionais e/ou na legislação trabalhista.
- 7.1.9 Desligamento do(a) colaborador(a) do vínculo empregatício mantido com a Faculdade Santa Terezinha – CEST ou com a APAE de São Luís, a pedido ou por decisão institucional.
- 7.1.9.1 Em caso de desligamento do(a) colaborador(a) e cessado o direito à Bolsa, sendo do seu interesse a continuidade do curso, poderá fazê-lo mediante o pagamento normal das mensalidades vincendas.
- 7.1.10 A não aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste Edital.

8 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO COLABORADOR(A) CEST/APAE

- 8.1 A renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será feita anualmente, mediante requerimento do(a) interessado(a), no mesmo período definido para renovação das matrículas, desde que os(as) bolsistas tenham atendido, no ano anterior, aos critérios de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e médias superiores a 7,00 (sete), apurados em relação aos componentes curriculares cursados.
- 8.2 Após a renovação da bolsa, o(a) colaborador(a) aluno(a) será convocado(a) pelo Serviço Social para assinar o Termo de Renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, sob pena de cancelamento do benefício no caso de não atendimento.
- 8.3 Caso não sejam observadas as condições estabelecidas neste Edital, será emitido Termo de Encerramento da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, do qual também será dada ciência o(a) colaborador(a) bolsista, mediante sua assinatura.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A Faculdade Santa Terezinha – CEST e a APAE de São Luís reservam-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE aos(às) colaboradores(as) que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Edital, nos dispositivos que o fundamentam e em quaisquer outros regulamentos afins.
- 9.2 O(a) colaborador(a) contemplado com Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE deverá submeter, anualmente, o Pedido de Renovação da mesma.
- 9.3 A Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE é de caráter individual, intransferível,

não havendo possibilidade de sua cessão para outro(a) colaborador(a) ou para algum membro do grupo familiar do(a) contemplado(a).

- 9.4 Fica disponibilizado o endereço de e-mail: servicosocial@cest.edu.br para realização de denúncias, mantendo-se rigoroso sigilo das mesmas.
- 9.5 Os documentos apresentados pelos(as) colaboradores(as) candidatos(as), aprovados(as) ou não, serão mantidos pelo Serviço Social para guarda permanente.
- 9.6 O anexo I integra o presente Edital para todos os fins de direito.
- 9.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral em conjunto com a Presidência da APAE de São Luís, ouvidos a Assessoria Jurídica e o Serviço Social da Faculdade Santa Terezinha - CEST.
- 9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretora Geral da Faculdade Santa Terezinha – CEST e pelo Presidente da APAE de São Luís, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2021.

Profa. Maria de Nazareth Mendes

Diretora Geral da Faculdade Santa Terezinha - CEST

Sebastião Vanderlaan de Almeida Rolim

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luís

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO Nº 001/2021/CEST/APAE

CADASTRO – ANO LETIVO: 2022

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Idade: _____ (____/____/____) Sexo: Fem. (____) Masc. (____)

Endereço: _____

Telefone(s): (____) _____ / (____) _____

Curso de interesse: _____ Turno: _____

2 DADOS FUNCIONAIS:

Setor de lotação: _____

Cargo/Função: _____

Data de Admissão: _____ CH Semanal: _____

Horário de Trabalho: _____

3 OUTROS

Possui alguma graduação? _____ Se sim, qual? _____

Prestou o Processo Seletivo CEST? _____ Média? _____

Já respondeu a algum PAD – Processo Administrativo Disciplinar? _____

Já recebeu algum tipo de sanção disciplinar prevista no Regimento? _____

Prestou algum tipo de serviço voluntário? _____ Se sim, qual tipo e para qual instituição: _____

São Luís (MA), ____/____/____ 2022.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas; estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará na anulação do pedido de concessão ou renovação da bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do(a) Colaborador(a)